



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	050/2025
Pregão Eletrônico n.º:	024/2025
OBJETO	Futuras e eventuais aquisição de materiais de Consumo destinados à manutenção das atividades administrativas, escolares e operacionais de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por LOTE;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 04/07/2025 até as 08h10min do dia 24/07/2025
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 24/07/2025.
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 24/07/2025.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 02 de julho de 2025


FRANCO-MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 - SRP**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2025.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por Lote"** para **"Futuras e eventuais aquisição de Materiais de Consumo destinados à manutenção das atividades administrativas, escolares e operacionais de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos."** mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 24/07/2025 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 0/00/2025

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a "Futuras e eventuais aquisição de Materiais de Consumo destinados à manutenção das atividades administrativas, escolares e operacionais de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos.", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O (s) produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2025	500	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	710	04.001.04.123.0003.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	800	04.002.04.123.0003.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1260	05.001.12.361.0004.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1480	05.001.12.365.0004.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1490	05.001.12.365.0004.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2670	06.002.10.301.0007.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2680	06.002.10.301.0007.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2691	06.002.10.301.0007.2059	49412	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	07.001.15.452.0008.2071	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	07.001.15.452.0008.2071	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3750	07.001.15.452.0008.2071	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3760	07.002.26.782.0009.2072	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3770	07.002.26.782.0009.2072	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4070	08.002.20.606.0010.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	08.002.20.606.0010.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4090	08.002.20.606.0010.2080	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4440	09.002.08.244.0012.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4500	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4770	09.003.08.243.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4840	09.003.08.243.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamente a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

4.1.5 - Portaria Municipal nº. 001/2025, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

SANDRA ROSA DE SOUZA
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
REGINA CRISTINA BORGES
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e



5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 04/07/2025, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *Valor unitário*;
- b) Marca;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

10.11 – *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12– *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.14 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.15 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*



10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.34 - Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.34.1 - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.34.2 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.35 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

10.35.1 - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

11.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



11.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I –Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;



b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.9 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.



14.10 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

14.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.

14.12 - As certidões que não possuem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 -Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sítio: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;



22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 - Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 - Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do



órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

24.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.4 - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

24.5 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

24.6 - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - Os materiais deverão ser entregues pela empresa que vencer o certame licitatório, num prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da requisição da secretaria solicitante, conforme necessidade

25.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

26. PREÇO



26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 222.754,10 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**.

26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

27.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

27.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

27.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

27.5- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

27.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28. PAGAMENTO.

28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) até 30 (trinta) dias após a entrega do (s) produto(s), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:



28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

29.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

29.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

29.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

29.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

29.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

29.1.6 - Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);

29.1.7 - Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

29.2 - Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

29.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

29.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

29.2.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

29.2.4 - efetuar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

29.2.5 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

29.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

29.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



29.2.9 - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

29.2.10 - Entregar o (s) produto (s), conforme descrito no Anexo I;

29.2.11 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

29.2.12 - Conceder garantia do (s) produto (s)

29.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

29.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

29.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

29.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

29.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

29.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

29.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

30- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

30.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

32.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

32.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

32.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - **Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 26.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.**

33 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 02/07/2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E OPERACIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, ASSEGURANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

LOTE 1 - MATERIAIS DE ESCRITA E REGISTRO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	20	UNID	Agenda Média, permanente, capa em material nobre, - papel especial, fitilho permanente com 192 folhas em 5 cores.			39,06	R\$ 781,20
02	200	UNID	Caderno caligrafia peq. Brochura, 40 folhas, largura 202mm, altura 148mm.			3,32	R\$ 664,00
03	500	UNID	Caderno de Escrever peq. Brochura, 48 fls. Largura 140mm, altura 202mm.			5,93	R\$ 2.965,00
04	200	UNID	Caderno desenho brochura 40 folhas peq. Largura, 202mm, altura, 148mm.			5,71	R\$ 1.142,00
05	100	UNID	Caderno Grande - capa dura c/ 10 matérias, c/200 folhas, formato 200mmx275mm.			37,74	R\$ 3.774,00
06	115	UNID	Caderno Grande 96 folhas, capa dura, formato 202mmx275mm.Brochura			15,26	R\$ 1.754,90
07	200	UNID	Caderno Quad. Peq. Brochura 40 fls. Aritmética, largura 140mm, altura 202mm.			9,86	R\$ 1.972,00
08	40	UNID	Caderno de escrever pequeno, espiral, capa mole c/48 folhas.			4,47	R\$ 178,80
09	10	UNID	Livro ata com 50 folhas			23,20	R\$ 232,00
10	05	UNID	Livro de protocolo com 100 folhas			21,58	R\$ 107,90
11	05	UNID	Livro Ponto grande c/ 100 folhas			26,88	R\$ 134,40
12	10	UNID	Livro Ata c/ 98 folhas			28,20	R\$ 282,00
TOTAL LOTE 01							R\$ 13.988,20



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



LOTE 2 - MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS E ACESSÓRIOS PARA CARIMBO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	15	UNID	Almofada para Carimbo nº3, nas cores preta e azul.			8,73	R\$ 130,95
02	60	CXAS	Tinta para pintura facial, várias cores, caixa c/ 06 cores, não tóxica.			27,13	R\$ 1.627,80
03	50	CXAS	Glitter c/12 unidades – várias cores, contém 3 gr. Cada.			12,32	R\$ 616,00
04	10	CXAS	Tinta para almofada carimbo, várias cores, de 40 ml.			11,70	R\$ 117,00
05	200	UNID	Tinta para pintura em tecido várias cores, frasco de 37 ml, não tóxica.			7,48	R\$ 1.496,00
06	200	UNID	Tinta Guache 250 ml, várias cores, não tóxica			R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
TOTAL LOTE 02							R\$ 5.673,75

LOTE 3 – MATERIAIS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE USO GERAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	35	CXAS	Caneta Destaca texto c/12 unidades			23,86	R\$ 835,10
02	40	CXAS	Caneta Esferográfica preta caixa c/50 unidades, ponta média 10mm.			47,64	R\$ 1.905,60
03	40	CXAS	Caneta esferográfica azul caixa c/50 unidades pontas média 10mm.			48,07	R\$ 1.922,80
04	10	CXAS	Caneta esferográfica vermelha caixa c/50 unidades, ponta média 10mm.			48,54	R\$ 485,40
05	100	CXAS	Canetinhas Hidrográficas c/12 cores			16,84	R\$ 1.684,00
06	06	CXAS	Lápis borracha c/ 12 unidades			39,38	R\$ 236,28
07	470	CXAS	Lápis de Cor c/12 cores, grande			27,10	R\$ 12.737,00
08	20	CXAS	Lápis de escrever nº 2 c/ 144 Unidades, grafite preto.			56,92	R\$ 1.138,40
09	25	CXAS	Marcador para retro projetor, ponta media 2.0mm, caixa contendo 12 unidades, varias cores			52,73	R\$ 1.318,25
10	50	CXAS	Borracha c/40 unidades, escolar branca, nº 40			33,78	R\$ 1.689,00
11	15	CXAS	Corretivo Líquido a base de água de 18 ml cada, com 12 un.			32,50	R\$ 487,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



12	50	UNID	Estojo para lápis, masculino e feminino, de tecido ou lona c/ foro, tamanho 19cmx6cm.			33,42	R\$ 1.671,00
13	380	CXAS	Massa para modelar c/12 cores, peso 180 gramas.			11,28	R\$ 4.286,40
14	20	PCTS	Réguas 30 cm, pct. c/ 25 unidades.			29,64	R\$ 592,80
15	10	UNID	Réguas de madeira de 100 cm			13,15	R\$ 131,50
16	30	CXAS	Apontador c/ 24 unidades, simples, sem deposito, lâmina de aço temperado, pequeno, várias cores.			11,54	R\$ 346,20
17	30	UNID	Molha dedo com silicone 12 gr, não mancha, não contém glicerina			5,50	R\$ 165,00
TOTAL LOTE 03							31.632,23

LOTE 4 – MATERIAIS DE FIXAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	50	CXAS	Alfinete niquelado nº 29 extra fino peso 50 gramas			11,36	R\$ 568,00
02	5	CXAS	Alfinetes de costura niquelados Nº 29 com 680 unid			12,12	R\$ 60,60
03	30	CXAS	Percevejo c/ 100 unidades c/ caixa.			7,58	R\$ 227,40
TOTAL LOTE 04							856,00

LOTE 5 – FIOS, BARBANTES E INSUMOS DE ARTESANATO/COSTURA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	40	UNID	Barbante nº 6 Cor Crua, fio especial, 90% algodão, 10% poliéster, peso liquido 740 gramas.			34,75	R\$ 1.390,00
02	10	PCTS	Lastex natural, pacote contendo 10 unidades de 10m			13,46	R\$ 134,60
TOTAL LOTE 05							1.524,60

LOTE 6 – MATERIAIS DE COLAGEM

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	800	UNID	Bastão de Cola quente grosso, 11,3 mmx30cm, transparente.			1,96	R\$ 1.568,00
02	1800	UNID	Bastão de Cola quente fino, 7,4mmx30cm, transparente.			1,36	R\$ 2.448,00
03	90	CXAS	Cola branca 90 gramas /86 ml, caixa c/12 tubos, à base de água, não tóxica.			41,87	R\$ 3.768,30
04	40	CXAS	Cola Colorida não Tóxica, caixa c/ 6 unidades, 23gr.cada tubo, várias cores.			16,24	R\$ 649,60



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



05	100	UNID	Pistola p/ cola quente pequena, 468 10 wats, bivoltagem 110/220 volts.			37,33	R\$ 3.733,00
06	50	UNID	Pistola p/ cola quente grande, 461, 40 wats, 110/220 volts.			44,83	R\$ 2.241,50
07	50	CXAS	Cola glitter c/ 25 gramas c/6 unidades, dourada			20,07	R\$ 1.003,50
08	100	UNID	Cola Adesivo Instantâneo Multiuso peso liquido 20 gramas			10,47	R\$ 1.047,00
09	30	CXAS	Cola de E.V.A., não tóxica, caixa c/ 12 unidades de 35g. cada, multiuso.			R\$ 35,30	R\$ 1.059,00
10	25	CXAS	Cola em Bastão c/12 unidades de 10 gr. cada.			R\$ 13,93	R\$ 348,25
TOTAL LOTE 06							17.866,15

LOTE 7 - EQUIPAMENTOS DE CÁLCULO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	15	UNID	Calculadora de mesa, 08 dígitos.			25,65	R\$ 384,75
02	20	UNID	Calculadora de mesa, 12 dígitos			37,53	R\$ 750,60
TOTAL LOTE 07							1.135,35

LOTE 8 - MATERIAIS DE FIXAÇÃO LEVE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	30	CXAS	Clips nº 2/0 c/500 gramas, niquelado.			26,00	R\$ 780,00
02	30	CXAS	Clips nº 3/0 c/500 gramas, niquelado.			19,79	R\$ 593,70
03	25	CXAS	Clips nº 1/0 c/500 gramas, niquelado.			17,00	R\$ 425,00
04	30	CXAS	Clips nº 4/0 c/500 gramas, niquelado.			23,58	R\$ 707,40
05	30	CXAS	Clips nº 8/0 c/500 gramas, niquelado.			23,48	R\$ 704,40
06	25	CXAS	Clips nº 10 c/500 gramas, niquelado			28,06	R\$ 701,50
07	05	CXAS	Colchete Latonado Nº 13 com 72 unidades			20,51	R\$ 102,55
08	15	CXAS	Colchete Latonado Nº 15 com 72 unidades			24,39	R\$ 365,85
TOTAL LOTE 08							4.380,40

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA GRAMPEAMENTO E ENCADERNAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	15	CXAS	Grampos trilho encadernadores c/50 trilhos de metal, 80mm.			21,32	R\$ 319,80
02	05	UNID	Grampeador profissional, para 100 folhas, estrutura metálica (para grampos 23/13)			150,84	R\$ 754,20
03	03	CXAS	Grampos p/ grampeador 9/12 (caixa com 5.000 unidades)			25,80	R\$ 77,40



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



04	06	CXAS	Grampos para grampeador 23/13			33,46	R\$ 200,76
05	70	UNID	Grampeador de mesa 26/6, de no mínimo 13 cm, para grampear no mínimo 25 folhas.			31,51	R\$ 2.205,70
06	3	UNID	Grampeador de estofado p/ madeira grande.			55,27	R\$ 165,81
07	10	UNID	Extrator de grampo, com trilho com trava (modelo piranha)			13,36	R\$ 133,60
08	60	CXAS	Grampo 26/6c/5.000 unidades			9,11	R\$ 546,60
09	02	CXAS	Extrator de grampo espátula metal (com 12 Unidades)			32,92	R\$ 65,84
TOTAL LOTE 09							4.469,71

LOTE 10- FITAS PARA USO GERAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	96	PCT	Fita adesiva transparente c/4 48mmx45mt			32,96	R\$ 3.164,16
02	80	PCT	Fita Crepe estreita c/06 unidades 18mmx50mt, uso geral			30,52	R\$ 2.441,60
03	40	PCT	Fita durex transparente 12mmx40mt. c/ 10 rolo grande.			13,37	R\$ 534,80
04	40	PCT	Fita para presente com 50 metros, várias cores c/ 65% polietileno 35% polipropileno. Pacote com 10 unidades cada			19,15	R\$ 766,00
05	10	UNID	Suporte para fita durex grande colorido.			43,65	R\$ 436,50
06	70	PCTS	Fita adesiva papel crepado, pacotes com 6 unidades cada, 38mmx10m, cores marrons			22,56	R\$ 1.579,20
07	50	ROLOS	FITA MIMOSA CETIM 7MMX100MTS - Largura: 7mm , Comprimento: 100 metros, Composição: 100% Poliéster			R\$ 18,57	R\$ 928,50
TOTAL LOTE 010							9.850,76

LOTE 11 - MATERIAIS PARA ESCRITA E DESENHO EM QUADRO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	20	CXAS	Giz branco Antialérgico c/ 500 Unid, não tóxico.			48,18	R\$ 963,60
02	15	CXAS	Giz Colorido Antialérgico c/ 500 Unid. não tóxico.			56,53	R\$ 847,95
03	200	CXAS	Giz de cera c/12 cores, não tóxico, ideal para desenhar e pintar.			6,98	R\$ 1.396,00
04	30	UNID	Estojo com Apagador, para quadro com deposito para giz, 16cmx10cm			5,30	R\$ 159,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TOTAL LOTE 011	3.366,55
----------------------	----------

LOTE 12 - PAPÉIS DIVERSOS PARA USO ESCOLAR, ARTESANAL E ADMINISTRATIVO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	10	KG	Papel presentes várias cores, Bobina c/ 30 ou 60 cm de largura.			23,97	R\$ 239,70
02	150	KG	Papel Bobina, kraft c/ 60cm de largura.			44,78	R\$ 6.717,00
03	200	UNID	Papel Camurça várias cores, de 40cmx 60cm			2,00	R\$ 400,00
04	03	CXAS	Papel Carbono caixa c/100 folhas, formato A4 21x29.7cm, cor azul e preto.			59,99	R\$ 179,97
05	200	UNID	Papel cartão várias cores, de 48cmx66cm.			1,95	R\$ 390,00
06	30	UNID	Papel Contact bobina, incolor ou de cor, c/ 25mt.x 45cm.			74,95	R\$ 2.248,50
07	150	PCTS	Papel Crepón pct. c/ 10 rolos de 48cmx2mt, varias cores.			20,40	R\$ 3.060,00
08	200	UNID	Papel Dobradura várias cores de 48cmx60cm.			1,28	R\$ 256,00
09	200	UNID	Papel Laminado várias cores (folha), de 48cmx60cm.			1,66	R\$ 332,00
10	180	CXAS	Papel Ofício A4 c/10 resmas, formato 210mmx 297mm.			290,57	R\$ 52.302,60
11	30	PCTS	Papel Vergê, várias cores, 180 g/m2, c/ 50 folhas, A4 210x297mm.			17,04	R\$ 511,20
12	300	PCTS	Papel EVA c/ glitter c/5 unidades			26,70	R\$ 8.010,00
13	06	PCTS	Papel seda c/ 100 unidades.			38,06	R\$ 228,36
14	50	PCTS	Papel de Foto c/ 20 unidades			23,87	R\$ 1.193,50
15	15	PCTS	Papel Celofone 85x100cm, varias cores, pacotes 50 unidades cada			64,52	R\$ 967,80
16	30	PCTS	Papel dupla face color 7 48x66cm, varias cores, cada pacote com 20 unidades			37,66	R\$ 1.129,80
17	50	UNID	Bobina de T.N.T. c/ 100m. várias cores.			199,52	R\$ 9.976,00
18	30	PCTS	Cartolina várias cores c/100, formato 50x66mm, gramatura 150gr.			118,20	R\$ 3.546,00
19	300	PCTS	Papel E.V.A várias cores, tamanho 40x60 cm, c 10 folhas			R\$ 25,11	R\$ 7.533,00
TOTAL LOTE 012							99.221,43

LOTE 13 – MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, MESA E ESCRITÓRIO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	30	UNID	Pasta registradora A –Z- largo			23,12	R\$ 693,60
02	130	UNID	Pasta Plástica Ofício 55mm com elástico, varias cores (340x245x55mm)			7,77	R\$ 1.010,10



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



03	100	UNID	Pasta Acrílico c/ elástico estreita, 18mm. Várias cores.			6,22	R\$ 622,00
04	130	UNID	Pasta Acrílica c/ elástico larga, 30mm. Várias cores.			5,36	R\$ 696,80
05	150	UNID	Pasta de Papelão c/ elástico estreita, várias cores 23x35cm.			6,96	R\$ 1.044,00
06	200	UNID	Pasta Suspensa craft c/ grampo e haste de metal			3,74	R\$ 748,00
07	70	UNID	Pasta acrílica com elástico, estreita			2,60	R\$ 182,00
08	30	UNID	Pasta registradora A – Z - Estreita			16,88	R\$ 506,40
09	05	CXAS	Envelope grande 22x32, cx com 100 uni.			46,91	R\$ 234,55
10	30	UNID	Pranchetas, feito em MDF, com pegador em metal na cor madeira, nas dimensões 3x240x340mm			7,50	R\$ 225,00
11	20	UNID	Perfurador de papel 2 furos, diâmetro do furo 6mm. Capacidade de 30 folhas perfuradas			60,05	R\$ 1.201,00
12	03	UNID	Perfurador de papel 2 furos, diâmetro do furo 7mm. Capacidade de 70 folhas perfuradas			157,96	R\$ 473,88
13	20	UNID	Caixa Organizadora Tripla Fixa de acrílico de mesa cristal dimensão mínima do produto 18.4x26.5x51.5cm			62,00	R\$ 1.240,00
14	5	PCTS	Plástico filme para plastificação tamanho A4 (220x307) com 100 unidades			91,34	R\$ 456,70
15	50	PCTS	Bloco de anotações alto adesivo 50x50mm (com 250 folhas, 5 cores, 50 cores cada cor)			14,12	R\$ 706,00
16	30	CXAS	Caixa elástico 100 gramas			5,05	R\$ 151,50
17	5	PCTS	Plástico filme para plastificação tamanho A3 (303x426) com 100 unidades			182,94	R\$ 914,70
TOTAL LOTE 013							11.106,23

LOTE 14 - TESOURAS DIVERSAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	90	UNID	Tesouras Grandes, 21 cm 81/4, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno.			22,98	R\$ 2.068,20



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



02	300	UNID	Tesouras peq. sem ponta, várias cores, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno, uso escolar, tamanho 4".			6,42	R\$ 1.926,00
03	20	UNID	Tesoura zig zag			R\$ 30,05	R\$ 601,00
TOTAL LOTE 014							4.595,20

LOTE 15 – PINCÉIS DIVERSOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	80	UNID	Pincel chato para pintura em tecido, nº 20 fios de cerdas.			12,15	R\$ 972,00
02	30	CXAS	Pincel Atômico. Várias cores, multiuso. Caixa com 12 unidades cada			49,90	R\$ 1.497,00
03	20	PCTS	Pincel para quadro branco- Material: Ponta de fibra, tinta de fácil remoção Dimensões: 12 cm (comprimento) x 18 cm (largura) x 4 cm (altura) Peso: 350g			R\$ 36,57	R\$ 731,40
TOTAL LOTE 015							3.200,40

LOTE 16 - ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO E PRECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	20	UNID	Etiquetas adesivas para preço, tamanho 38mmX24mm (com 210 etiquetas)			17,00	R\$ 340,00
02	20	UNID	Etiquetas adesiva para preço, tamanho 60mmX40mm (com 500 Etiquetas)			37,25	R\$ 745,00
TOTAL LOTE 016							1.085,00

LOTE 17 - COMPONENTES PLÁSTICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	25	PCTS	Olho de plástico 15mm, cada pacote com 100 pcs(grande)			23,16	R\$ 579,00
02	25	PCTS	Olho de plástico 12mm, cada pacote com 100 pcs(médio)			23,16	R\$ 579,00
03	25	PCTS	Olho de plástico 08mm, cada pacote com 100 pcs(pequeno)			23,16	R\$ 579,00
TOTAL LOTE 017							1.737,00

LOTE 18 – EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA PRESENTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	50	PCTS	Pacote de presente transparente 25x37 cm, pacotes com 50 unidades cada			24,43	R\$ 1.221,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



02	50	PCTS	Pacotes de presente transparente 15x22 cm, pacotes com 50 unidades cada			10,45	R\$ 522,50
TOTAL LOTE 018							1.744,00

LOTE 19 – DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	80	UNID	PEN DRIVE 16 GB, INTERFACE, USB 2.0, ARMAZENAMENTO DE DADOS, GARANTIA 12 MESES			36,83	R\$ 2.946,40
TOTAL LOTE 019							2.946,40

LOTE 20 – BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	06	CXAS	Bobina Térmica 57mmx300m com 6 rolos, cor amarela, para relógio ponto			200,93	R\$ 1.205,58
TOTAL LOTE 020							1.205,58

LOTE 21 - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	06	KITS	Kit com 4 tintas compatível com a impressora Canon G4111.			127,86	R\$ 767,16
TOTAL LOTE 021							767,16

LOTE 22 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR MAXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
01	20	PCTS	Prato de papelão - Prato De Papelão Pinho N° 02-100 Unidades			R\$ 20,10	R\$ 402,00
TOTAL LOTE 022							402,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

PROponho-me a FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

Carimbo do CNPJ: _____, ____ DE _____ DE 2025.



Assinatura do Proponente



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 024/2025.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **024/2025**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **024/2025**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **024/2025**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **024/2025**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabeleci da na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP
" MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "**

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

ITEM	QUANTI D.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS		VLR UNIT.	VLR TOTAL DO ITEM

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto - Constitui objeto do presente contrato futuras e eventuais aquisição de Materiais de Consumo destinados à manutenção das atividades administrativas, escolares e operacionais de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 024/2025 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias **O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias após a entrega do (s) produto (s)**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com



Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quinto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Sexto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sétimo: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega

O prazo de entrega dos produtos será (ão) no prazo de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento da requisição de compra e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

Parágrafo Primeiro: Os produtos serão deverão ser entregues no **Rua Marechal Castelo Branco, nº 979 – São José das Palmeiras/PR**, conforme a necessidade.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato/Ata Registro de Preços poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona:

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

Cláusula Decima – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARÀ ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



Termo de Referência

**DA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

1 – OBJETO

Futuras e eventuais aquisição de materiais de Consumo destinados à manutenção das atividades administrativas, escolares e operacionais de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Consumo assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

2.2. Trata-se de uma alternativa viável e potencialmente mais eficiente, cuja adoção busca aprimorar a logística de aquisição e o atendimento às necessidades dos setores municipais. A escolha, no entanto, permanece sujeita à reavaliação, caso surjam outras opções mais vantajosas para a Administração Pública.

2.3. Considerando que esse tipo de empreendimento tem que estar afinado com o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas das secretárias solicitantes, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de fornecimento específica a ser expedida pelo órgão demandante. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

2.4. Portanto, essa contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por lote**, nos termos



do inciso I do artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/2021. A divisão por lotes visa otimizar o processo de aquisição, permitir a participação de micro e pequenas empresas em segmentos específicos e facilitar a logística de entrega, considerando a similaridade e a destinação comum dos itens agrupados.

Tal critério assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a economicidade, eficiência e o atendimento integral às necessidades das secretarias e departamentos envolvidos.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 - MATERIAIS DE ESCRITA E REGISTRO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID	Agenda Média, permanente, capa em material nobre, papel especial, fitilho permanente com 192 folhas em 5 cores.	39,06	R\$ 781,20
02	200	UNID	Caderno caligrafia peq. Brochura, 40 folhas, largura 202mm, altura 148mm.	3,32	R\$ 664,00
03	500	UNID	Caderno de Escrever peq. Brochura, 48 fls. Largura 140mm, altura 202mm.	5,93	R\$ 2.965,00
04	200	UNID	Caderno desenho brochura 40 folhas peq. Largura, 202mm, altura, 148mm.	5,71	R\$ 1.142,00
05	100	UNID	Caderno Grande - capa dura c/ 10 matérias, c/200 folhas, formato 200mmx275mm.	37,74	R\$ 3.774,00
06	115	UNID	Caderno Grande 96 folhas, capa dura, formato 202mmx275mm. Brochura	15,26	R\$ 1.754,90
07	200	UNID	Caderno Quad. Peq. Brochura 40 fls. Aritmética, largura 140mm, altura 202mm.	9,86	R\$ 1.972,00
08	40	UNID	Caderno de escrever pequeno, espiral, capa mole c/48 folhas.	4,47	R\$ 178,80
09	10	UNID	Livro ata com 50 folhas	23,20	R\$ 232,00
10	05	UNID	Livro de protocolo com 100 folhas	21,58	R\$ 107,90
11	05	UNID	Livro Ponto grande c/ 100 folhas	26,88	R\$ 134,40
12	10	UNID	Livro Ata c/ 98 folhas	28,20	R\$ 282,00
Total: R\$ 13.988,20 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).					

LOTE 2 - MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS E ACESSÓRIOS PARA CARIMBO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15	UNID	Almofada para Carimbo nº3, nas cores preta e azul	8,73	R\$ 130,95
02	60	CXAS	Tinta para pintura facial, várias cores, caixa c/ 06 cores, não tóxica.	27,13	R\$ 1.627,80
03	50	CXAS	Gliter c/12 unidades – várias cores, contém 3 gr. Cada.	12,32	R\$ 616,00
04	10	CXAS	Tinta para almofada carimbo, várias cores, de 40 ml.	11,70	R\$ 117,00
05	200	UNID	Tinta para pintura em tecido várias cores, frasco de 37 ml, não tóxica.	7,48	R\$ 1.496,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



06	200	UNID	Tinta Guache 250 ml, várias cores, não tóxica	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
Total: R\$ 5.673,75 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).					

LOTE 3 – MATERIAIS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE USO GERAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	35	CXAS	Caneta Destaca texto c/12 unidades	23,86	R\$ 835,10
02	40	CXAS	Caneta Esferográfica preta caixa c/50 unidades, ponta média 10mm.	47,64	R\$ 1.905,60
03	40	CXAS	Caneta esferográfica azul caixa c/50 unidades pontas média 10mm.	48,07	R\$ 1.922,80
04	10	CXAS	Caneta esferográfica vermelha caixa c/50 unidades, ponta média 10mm.	48,54	R\$ 485,40
05	100	CXAS	Canetinhas Hidrográficas c/12 cores	16,84	R\$ 1.684,00
06	06	CXAS	Lápis borracha c/ 12 unidades	39,38	R\$ 236,28
07	470	CXAS	Lápis de Cor c/12 cores, grande	27,10	R\$ 12.737,00
08	20	CXAS	Lápis de escrever nº 2 c/ 144 Unidades, grafite preto.	56,92	R\$ 1.138,40
09	25	CXAS	Marcador para retro projetor, ponta media 2.0mm, caixa contendo 12 unidades, varias cores	52,73	R\$ 1.318,25
10	50	CXAS	Borracha c/40 unidades, escolar branca, nº 40	33,78	R\$ 1.689,00
11	15	CXAS	Corretivo Líquido a base de água de 18 ml cada, com 12 un.	32,50	R\$ 487,50
12	50	UNID	Estojo para lápis, masculino e feminino, de tecido ou lona c/ foro, tamanho 19cmx6cm.	33,42	R\$ 1.671,00
13	380	CXAS	Massa para modelar c/12 cores, peso 180 gramas.	11,28	R\$ 4.286,40
14	20	PCTS	Régua 30 cm, pct. c/ 25 unidades.	29,64	R\$ 592,80
15	10	UNID	Régua de madeira de 100 cm	13,15	R\$ 131,50
16	30	CXAS	Apontador c/ 24 unidades, simples, sem deposito, lâmina de aço temperado, pequeno, várias cores.	11,54	R\$ 346,20
17	30	UNID	Molha dedo com silicone 12 gr, não mancha, não contém glicerina	5,50	R\$ 165,00
Total: R\$ 31.632,23 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).					

LOTE 4 – MATERIAIS DE FIXAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	50	CXAS	Alfinete niquelado nº 29 extra fino peso 50 gramas	11,36	R\$ 568,00
02	5	CXAS	Alfinetes de costura niquelados Nº 29 com 680 unid	R\$ 12,12	R\$ 60,60
03	30	CXAS	Percevejo c/ 100 unidades c/ caixa.	7,58	R\$ 227,40
Total: R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)					

LOTE 5 – FIOS, BARBANTES E INSUMOS DE ARTESANATO/COSTURA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	40	UNID	Barbante nº 6 Cor Crua, fio especial, 90% algodão, 10% poliéster, peso liquido 740 gramas.	34,75	R\$ 1.390,00
02	10	PCTS	Lastex natural, pacote contendo 10 unidades de 10m	13,46	R\$ 134,60



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Total: R\$ 1.524,60 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

LOTE 6 – MATERIAIS DE COLAGEM

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	800	UNID	Bastão de Cola quente grosso, 11,3 mmx30cm, transparente.	1,96	R\$ 1.568,00
02	1800	UNID	Bastão de Cola quente fino, 7,4mmx30cm, transparente.	1,36	R\$ 2.448,00
03	90	CXAS	Cola branca 90 gramas /86 ml, caixa c/12 tubos, à base de água, não tóxica.	41,87	R\$ 3.768,30
04	40	CXAS	Cola Colorida não Tóxica, caixa c/ 6 unidades, 23gr.cada tubo, várias cores.	16,24	R\$ 649,60
05	100	UNID	Pistola p/ cola quente pequena, 468 10 wats, bivoltagem 110/220 volts.	37,33	R\$ 3.733,00
06	50	UNID	Pistola p/ cola quente grande, 461, 40 wats, 110/220 volts.	44,83	R\$ 2.241,50
07	50	CXAS	Cola glitter c/ 25 gramas c/6 unidades, dourada	20,07	R\$ 1.003,50
08	100	UNID	Cola Adesivo Instantâneo Multiuso peso liquido 20 gramas	10,47	R\$ 1.047,00
09	30	CXAS	Cola de E.V.A., não tóxica, caixa c/ 12 unidades de 35g. cada, multiuso.	R\$ 35,30	R\$ 1.059,00
10	25	CXAS	Cola em Bastão c/12 unidades de 10 gr. cada.	R\$ 13,93	R\$ 348,25

Total: R\$ 17.866,15 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

LOTE 7 - EQUIPAMENTOS DE CÁLCULO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15	UNID	Calculadora de mesa, 08 dígitos.	25,65	R\$ 384,75
02	20	UNID	Calculadora de mesa, 12 dígitos	37,53	R\$ 750,60

Total: R\$ 1.135,35 (mil cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 8 - MATERIAIS DE FIXAÇÃO LEVE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30	CXAS	Clips nº 2/0 c/500 gramas, niquelado.	26,00	R\$ 780,00
02	30	CXAS	Clips nº 3/0 c/500 gramas, niquelado.	19,79	R\$ 593,70
03	25	CXAS	Clips nº 1/0 c/500 gramas, niquelado.	17,00	R\$ 425,00
04	30	CXAS	Clips nº 4/0 c/500 gramas, niquelado.	23,58	R\$ 707,40
05	30	CXAS	Clips nº 8/0 c/500 gramas, niquelado.	23,48	R\$ 704,40
06	25	CXAS	Clips nº 10 c/500 gramas, niquelado	28,06	R\$ 701,50
07	05	CXAS	Colchete Latonado Nº 13 com 72 unidades	20,51	R\$ 102,55
08	15	CXAS	Colchete Latonado Nº 15 com 72 unidades	24,39	R\$ 365,85

Total: R\$ 4.380,40 (quatro mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA GRAMPEAMENTO E ENCADERNAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15	CXAS	Grampos trilho encadernadores c/50 trilhos de metal, 80mm.	21,32	R\$ 319,80
02	05	UNID	Grampeador profissional, para 100 folhas, estrutura metálica (para grampos 23/13)	150,84	R\$ 754,20



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



03	03	CXAS		Grampos p/ grampeador 9/12 (caixa com 5.000 unidades)	25,80	R\$ 77,40
04	06	CXAS		Grampos para grampeador 23/13	33,46	R\$ 200,76
05	70	UNID		Grampeador de mesa 26/6, de no mínimo 13 cm, para grampear no mínimo 25 folhas.	31,51	R\$ 2.205,70
06	3	UNID		Grampeador de estofado p/ madeira grande.	55,27	R\$ 165,81
07	10	UNID		Extrator de grampo, com trilho com trava (modelo piranha)	13,36	R\$ 133,60
08	60	CXAS		Grampo 26/6c/5.000 unidades	9,11	R\$ 546,60
09	02	CXAS		Extrator de grampo espátula metal (com 12 Unidades)	32,92	R\$ 65,84
Total: R\$ 4.469,71 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).						

LOTE 10- FITAS PARA USO GERAL

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	96	PCT		Fita adesiva transparente c/4 48mmx45mt	32,96	R\$ 3.164,16
02	80	PCT		Fita Crepe estreita c/06 unidades 18mmx50mt, uso geral	30,52	R\$ 2.441,60
03	40	PCT		Fita duxex transparente 12mmx40mt. c/ 10 rolo grande.	13,37	R\$ 534,80
04	40	PCT		Fita para presente com 50 metros, várias cores c/ 65% polietileno 35% polipropileno. Pacote com 10 unidades cada	19,15	R\$ 766,00
05	10	UNID		Suporte para fita duxex grande colorido.	43,65	R\$ 436,50
06	70	PCTS		Fita adesiva papel crepado, pacotes com 6 unidades cada, 38mmx10m, cores marrons	22,56	R\$ 1.579,20
07	50	ROLOS		FITA MIMOSA CETIM 7MMX100MTS - Largura: 7mm , Comprimento: 100 metros, Composição: 100% Poliéster	R\$ 18,57	R\$ 928,50
Total: R\$ 9.850,76 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).						

LOTE 11 - MATERIAIS PARA ESCRITA E DESENHO EM QUADRO

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	CXAS		Giz branco Antialérgico c/ 500 Unid, não tóxico.	48,18	R\$ 239,70
02	15	CXAS		Giz Colorido Antialérgico c/ 500 Unid. não tóxico.	56,53	R\$ 847,95
03	200	CXAS		Giz de cera c/12 cores, não tóxico, ideal para desenhar e pintar.	6,98	R\$ 1.396,00
04	30	UNID		Estojo com Apagador, para quadro com deposito para giz, 16cmx10cm	5,30	R\$ 159,00
Total: R\$ 3.366,55 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).						

LOTE 12 - PAPÉIS DIVERSOS PARA USO ESCOLAR, ARTESANAL E ADMINISTRATIVO

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10	KG		Papel presentes várias cores, Bobina c/ 30 ou 60 cm de largura.	23,97	R\$ 958,80
02	150	KG		Papel Bobina, kraft c/ 60cm de largura.	44,78	R\$ 6.717,00
03	200	UNID		Papel Camurça várias cores, de 40cmx 60cm	2,00	R\$ 400,00
04	03	CXAS		Papel Carbono caixa c/100 folhas, formato A4 21x29.7cm, cor azul e preto.	59,99	R\$ 179,97
05	200	UNID		Papel cartão várias cores, de 48cmx66cm.	1,95	R\$ 390,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



06	30	UNID	Papel Contact bobina, incolor ou de cor, c/ 25mt.x 45cm.	74,95	R\$ 2.248,50
07	150	PCTS	Papel Crepón pct. c/ 10 rolos de 48cmx2mt, varias cores.	20,40	R\$ 3.060,00
08	200	UNID	Papel Dobradura várias cores de 48cmx60cm.	1,28	R\$ 256,00
09	200	UNID	Papel Laminado várias cores (folha), de 48cmx60cm.	1,66	R\$ 332,00
10	180	CXAS	Papel Ofício A4 c/10 resmas, formato 210mmx 297mm.	290,57	R\$ 52.302,60
11	30	PCTS	Papel Vergê, várias cores, 180 g/m2, c/ 50 folhas, A4 210x297mm.	17,04	R\$ 511,20
12	300	PCTS	Papel EVA c/ glitter c/5 unidades	26,70	R\$ 8.010,00
13	06	PCTS	Papel seda c/ 100 unidades.	38,06	R\$ 228,36
14	50	PCTS	Papel de Foto c/ 20 unidades	23,87	R\$ 1.193,50
15	15	PCTS	Papel Celofone 85x100cm, varias cores, pacotes 50 unidades cada	64,52	R\$ 967,80
16	30	PCTS	Papel dupla face color 7 48x66cm, varias cores, cada pacote com 20 unidades	37,66	R\$ 1.129,80
17	50	UNID	Bobina de T.N.T. c/ 100m. várias cores.	199,52	R\$ 9.976,00
18	30	PCTS	Cartolina várias cores c/100, formato 50x66mm, gramatura 150gr.	118,20	R\$ 3.546,00
19	300	Pacotes	Papel E.V.A várias cores, tamanho 40x60 cm, c 10 folhas	R\$ 25,11	R\$ 7.533,00
Total: R\$ 99.221.43 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).					

LOTE 13 – MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, MESA E ESCRITÓRIO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30	UNID	Pasta registradora A -Z- largo	23,12	R\$ 693,60
02	130	UNID	Pasta Plástica Ofício 55mm com elástico, varias cores (340x245x55mm)	7,77	R\$ 1.010,10
03	100	UNID	Pasta Acrílico c/ elástico estreita, 18mm. Várias cores.	6,22	R\$ 622,00
04	130	UNID	Pasta Acrílica c/ elástico larga, 30mm. Várias cores.	5,36	R\$ 696,80
05	150	UNID	Pasta de Papelão c/ elástico estreita, várias cores 23x35cm.	6,96	R\$ 1.044,00
06	200	UNID	Pasta Suspensa craft c/ grampo e haste de metal	3,74	R\$ 748,00
07	70	UNID	Pasta acrílica com elástico, estreita	2,60	R\$ 182,00
08	30	UNID	Pasta registradora A - Z - Estreita	16,88	R\$ 506,40
09	05	CXAS	Envelope grande 22x32, cx com 100 uni.	46,91	R\$ 234,55
10	30	UNID	Pranchetas, feito em MDF, com pegador em metal na cor madeira, nas dimensões 3x240xx340mm	7,50	R\$ 225,00
11	20	UNID	Perfurador de papel 2 furos, diâmetro do furo 6mm. Capacidade de 30 folhas perfuradas	60,05	R\$ 1.201,00
12	03	UNID	Perfurador de papel 2 furos, diâmetro do furo 7mm. Capacidade de 70 folhas perfuradas	157,96	R\$ 473,88
13	20	UNID	Caixa Organizadora Tripla Fixa de acrílico de mesa cristal dimensão mínima do produto 18.4x26.5x51.5cm	62,00	R\$ 1.240,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



14	5	PCTS		Plástico filme para plastificação tamanho A4 (220x307) com 100 unidades	91,34	R\$ 456,70
15	50	PCTS		Bloco de anotações alto adesivo 50x50mm (com 250 folhas, 5 cores, 50 cores cada cor)	14,12	R\$ 706,00
16	30	CXAS		Caixa elástico 100 gramas	5,05	R\$ 151,50
17	5	PCTS		Plástico filme para plastificação tamanho A3 (303x426) com 100 unidades	182,94	R\$ 914,70
Total: R\$ 11.106,23 (onze mil, cento e seis reais e vinte e três centavos).						

LOTE 14 - TESOURAS DIVERSAS

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	90	UNID		Tesouras Grandes, 21 cm 81/4, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno.	22,98	R\$ 2.068,20
02	300	UNID		Tesouras peq. sem ponta, várias cores, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno, uso escolar, tamanho 4".	6,42	R\$ 1.926,00
03	20	UNID		tesoura zig zag	R\$ 30,05	R\$ 601,00
Total: R\$ 4.595,20 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).						

LOTE 15 - PINCÉIS DIVERSOS

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	80	UNID		Pincel chato para pintura em tecido, nº 20 fios de cerdas.	12,15	R\$ 972,00
02	30	CXAS		Pincel Atômico. Várias cores, multiuso. Caixa com 12 unidades cada	49,90	R\$ 1.497,00
03	20	PCTS		Pincel para quadro branco- Material: Ponta de fibra, tinta de fácil remoção Dimensões: 12 cm (comprimento) x 18 cm (largura) x 4 cm (altura) Peso: 350g	R\$ 36,57	R\$ 731,40
Total: R\$ 3.200,40 (três mil, duzentos reais e quarenta centavos).						

LOTE 16 - ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO E PRECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID		Etiquetas adesivas para preço, tamanho 38mmX24mm (com 210 etiquetas)	17,00	R\$ 340,00
02	20	UNID		Etiquetas adesiva para preço, tamanho 60mmX40mm (com 500 Etiquetas)	37,25	R\$ 745,00
Total: R\$ 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais).						

LOTE 17 - COMPONENTES PLÁSTICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	25	PCTS		Olho de plástico 15mm, cada pacote com 100 pcs(grande)	23,16	R\$ 579,00
02	25	PCTS		Olho de plástico 12mm, cada pacote com 100 pcs(médio)	23,16	R\$ 579,00
03	25	PCTS		Olho de plástico 08mm, cada pacote com 100 pcs(pequeno)	23,16	R\$ 579,00
Total: R\$ 1.737,00 (mil setecentos e trinta e sete reais).						

LOTE 18 - EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA PRESENTE

Rua Marechal Castelo Branco, 979, Fones/Fax: 45-32591150- São José das Palmeiras-PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	50	PCTS	Pacote de presente transparente 25x37 cm, pacotes com 50 unidades cada	24,43	R\$ 1.221,50
02	50	PCTS	Pacotes de presente transparente 15x22 cm, pacotes com 50 unidades cada	10,45	R\$ 522,50
Total: R\$ 1.744,00 (mil setecentos e quarenta e quatro reais).					

LOTE 19 – DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	80	UNID	PEN DRIVE 16 GB, INTERFACE, USB 2.0, ARMAZENAMENTO DE DADOS, GARANTIA 12 MESES	36,83	R\$ 2.946,40
Total: R\$ 2.946,40 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)					

LOTE 20 – BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	06	CXAS	Bobina Térmica 57mmx300m com 6 rolos, cor amarela, para relógio ponto	200,93	R\$ 1.205,58
Total: R\$ 1.205,58 (mil duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)					

LOTE 21 - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	06	KITS	Kit com 4 tintas compatível com a impressora Canon G4111.	127,86	R\$ 767,16
Total: R\$ 767,16 (setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)					

LOTE 22 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	PCTS	Prato de papelão - Prato De Papelão Pinho N° 02-100 Unidades	R\$ 20,10	R\$ 402,00
Total: R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)					

5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

5.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

5.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades



envolvidas devem, então, ser avaliadas.

5.4. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

5.5. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

5.6. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

5.7. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

5.8. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

5.9. A outro tanto, quanto ao critério técnico, observa-se que, inicialmente, afastou-se a adoção de lote único, a fim de evitar qualquer limitação indevida à competitividade. Todavia, em análise mais apurada, constatou-se que alguns itens, por suas especificidades e características técnicas singulares, não apresentavam compatibilidade com os demais, tampouco se ajustavam adequadamente a outro agrupamento possível. Diante disso, optou-se por sua manutenção em lotes próprios, respeitando o princípio da razoabilidade e considerando a inviabilidade de adjudicação isolada, sobretudo por questões técnicas e de logística de fornecimento. A formação dos lotes, assim, seguiu um critério racional de aglutinação, observando a similaridade entre os objetos agregados e a possibilidade de aplicação uniforme de desconto, resguardando-se, em todo o processo, a ampla competitividade.

5.10. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

5.11. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de peças, implica em aumento de quantitativos



significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.12. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

5.13. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: “é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item”.

5.14. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: “a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”.

5.15. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

5.16. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra.

6- DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Município de São José das Palmeiras – PR, no endereço **Rua Marechal Castelo Branco, nº 979**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

7- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega do(s) produto(s) ficará sob responsabilidade dos servidores designados por meio da Portaria Municipal específica de recebimento de bens e serviços. A fiscalização geral do fornecimento caberá à Sra. **Danubia Cassia da Silva Bernabé**, responsável por zelar pelo cumprimento das condições contratuais.

Cada secretaria municipal envolvida será responsável por solicitar os materiais conforme suas demandas internas e, no ato do recebimento, poderá recusar produtos que não apresentem padrão de qualidade compatível com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

8.1. Indicar preposto aceito pela Administração Pública para representá-la na



execução do contrato, devendo estar disponível durante toda a vigência contratual;

8.2. Executar os serviços e/ou fornecer os materiais conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, utilizando-se da mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos adequados, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos e/ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo fixado pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), autorizando a Administração a deduzir valores correspondentes aos prejuízos, da garantia contratual ou de pagamentos devidos;

8.5. Utilizar empregados habilitados, devidamente uniformizados e identificados com crachá, e, quando for o caso, equipados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme normas vigentes;

8.6. Apresentar à Administração, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução dos serviços e, quando aplicável, atestados de antecedentes criminais e certidões de distribuição cível;

8.7. Substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer empregado alocado que descumpra obrigações contratuais, normas internas ou cuja conduta seja considerada inadequada;

8.8. Instruir seus empregados sobre as atividades contratadas, prevenindo desvios de função e orientando-os quanto às normas internas da Administração, inclusive com relação ao sigilo das informações obtidas durante a execução do contrato;

8.9. Comunicar à Administração qualquer irregularidade ou ocorrência relevante identificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e securitárias relativas à sua equipe, isentando a Administração Pública de qualquer vínculo ou encargo;

8.11. Responder por eventuais acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução do contrato, conforme legislação vigente;

8.12. Não veicular publicidade ou material promocional nas dependências da Administração Pública, salvo mediante autorização formal da autoridade competente;

8.13. Zelar pela conservação do patrimônio público, sendo responsável por danos causados por seus empregados aos bens da Administração durante a execução dos serviços;

8.14. Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados no exercício das atividades contratadas;

8.15. Encaminhar, quando solicitado, plano de execução ou cronograma de



atividades com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para apreciação da Administração, nos casos que envolvam serviços programados ou eventos;

8.16. Garantir a continuidade, regularidade e qualidade na execução dos serviços, promovendo os ajustes necessários sempre que forem constatadas falhas pela Administração.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Permitir o acesso de funcionários da contratada às dependências municipais, exclusivamente para fins de entrega dos produtos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do fornecimento, sempre que solicitados pela contratada;
- Solicitar formalmente a(s) mercadoria(s), conforme demanda de cada secretaria ou setor responsável;
- Proceder à verificação das quantidades e conformidade dos produtos entregues, no ato do recebimento;
- Recusar mercadorias que não atendam às especificações técnicas exigidas no edital, no termo de referência ou no contrato;
- Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato administrativo;
- Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas graves verificadas na entrega, qualidade ou regularidade do fornecimento;
- Impedir a execução do fornecimento por terceiros não autorizados, que não tenham vínculo contratual com a Administração.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de execução contratual será 12 (doze) meses do ano em que for assinado o contrato, ambos com início a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual. A prorrogação será admitida nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

10.2. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de até **12 (doze)**



meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação dentro desse período, conforme legislação vigente.

10.3. Desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração, a Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por **órgão ou entidade pública não participante do certame**, mediante **anuência expressa do órgão gerenciador**, conforme previsto na legislação aplicável.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos lotes registrados na Ata de Registro de Preços. Ainda, o total acumulado não poderá ultrapassar o **dobro** do quantitativo registrado por lote, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir à ata, conforme dispõe o **art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	500	03.001.04.122.0002.202 1	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	710	04.001.04.123.0003.202 3	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	800	04.002.04.123.0003.202 4	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1260	05.001.12.361.0004.203 4	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1480	05.001.12.365.0004.203 5	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1490	05.001.12.365.0004.203 5	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2025	2670	06.002.10.301.0007.205 9	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2680	06.002.10.301.0007.205 9	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2691	06.002.10.301.0007.205 9	49412	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3510	07.001.15.452.0008.207 1	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	07.001.15.452.0008.207 1	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	07.001.15.452.0008.207 1	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3750	07.001.15.452.0008.207 1	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3760	07.002.26.782.0009.207 2	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3770	07.002.26.782.0009.207 2	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4070	08.002.20.606.0010.208 0	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	08.002.20.606.0010.208 0	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4090	08.002.20.606.0010.208 0	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4440	09.002.08.244.0012.208 6	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4500	09.002.08.244.0012.208 7	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4770	09.003.08.243.0012.209 3	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4840	09.003.08.243.0012.209 4	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS



Pelo presente declaro que o(s) preço (s) foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, passando integrar o presente Termo de Referência.

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de São José das Palmeiras – PR se reserva o direito de, a qualquer tempo e local, rejeitar quaisquer produtos que estejam em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, mesmo após o recebimento provisório.

15.2. A contratada será responsável por garantir o comportamento ético, moral e profissional de seus empregados durante a entrega dos materiais, respondendo integral e incondicionalmente por quaisquer danos, atos ilícitos ou prejuízos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive pelo descumprimento de normas ou ordens da Administração Pública.

15.3. A contratada manterá a contratante isenta de quaisquer reivindicações, reclamações, queixas ou representações de terceiros, decorrentes de sua conduta, falhas na prestação do serviço, ou descumprimento contratual.

15.4. Não será admitida a apresentação de proposta parcial, seja com quantitativos inferiores ou superiores aos estabelecidos, tampouco com descrição incompleta ou divergente das especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

São José das Palmeiras, 17 de Junho de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade da Administração Pública Municipal de São José das Palmeiras – PR em adquirir **materiais de consumo diversos**, abrangendo materiais escolares, administrativos e operacionais, visando a manutenção contínua das atividades desenvolvidas por todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Esta contratação busca atender às exigências legais dispostas no artigo 18, inciso



I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento prévio para a contratação pública, com a devida caracterização da demanda, análise de viabilidade, justificativas técnicas, estimativas de custo e fundamentação da solução escolhida.

A aquisição será conduzida na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por lote**, conforme detalhamento técnico constante no Termo de Referência. O procedimento visa garantir o abastecimento contínuo de materiais essenciais ao funcionamento da administração pública, com foco na economicidade, na eficiência dos recursos e na prestação eficaz dos serviços públicos à população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Futuras e eventuais aquisição de materiais de Consumo destinados à manutenção das atividades administrativas, escolares e operacionais de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos., considerando que tais materiais são indispensáveis à execução das atividades cotidianas da Administração Pública.

Dentre os materiais de expediente a serem adquiridos, incluem-se itens como lápis, borrachas, canetas, papéis, colas, corretivos, tesouras, fitas adesivas, pranchetas, clips, pastas, blocos de anotação, entre outros produtos de uso rotineiro no serviço público.

A necessidade da contratação pode ser justificada, principalmente, pelos seguintes fatores:

1. Execução e apoio às atividades administrativas:

Os materiais de expediente são fundamentais para a realização das tarefas diárias em todas as secretarias e setores do Município, como a elaboração de documentos, arquivamento de processos, comunicações internas e externas, atendimento a ofícios e relatórios, bem como organização de arquivos físicos.

2. Atendimento ao público e aos munícipes:

A disponibilidade contínua desses materiais permite que os servidores públicos prestem atendimento eficiente aos cidadãos, seja no preenchimento de cadastros e formulários, seja na entrega de documentos ou na execução de serviços públicos básicos.

3. Organização e controle de informações:

Itens como post-its, etiquetas, pastas e envelopes são importantes para organizar documentos e facilitar o controle de informações, garantindo maior eficiência na tramitação de processos e na comunicação entre os setores.

4. Continuidade e agilidade dos serviços:



A ausência ou escassez de materiais de consumo pode comprometer a fluidez dos trabalhos administrativos, gerar atrasos na execução de serviços públicos e impactar negativamente a rotina institucional. A reposição adequada desses insumos evita interrupções e contribui para o cumprimento de prazos e metas estabelecidos.

Diante disso, a presente contratação é necessária para garantir o funcionamento pleno das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais do Município, sendo que o atual estoque do almoxarifado encontra-se insuficiente para suprir as demandas existentes. Ressalta-se ainda que não há Ata de Registro de Preços vigente com saldo disponível, o que inviabiliza o atendimento imediato por meio de contratações já formalizadas.

Portanto, a realização do procedimento licitatório é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais e o atendimento adequado à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Leidislaine Stefani Hoffmann

4. JUSTIFICATIVA

Considerando as características de uso, a diversidade e a quantidade dos materiais de expediente e consumo necessários ao bom funcionamento das Secretarias Municipais, bem como os valores estimados e a regularidade da demanda, conclui-se que a alternativa mais adequada, vantajosa e disponível no mercado é a **aquisição direta desses materiais por meio de licitação**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa solução atende aos princípios da **eficiência, economicidade, oportunidade e conveniência administrativa**, garantindo o abastecimento contínuo de insumos essenciais à manutenção das atividades institucionais.

A contratação por Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento do tipo **menor preço por lote**, demonstra-se eficaz e prática, sobretudo diante da natureza dos itens, que podem ser agrupados de forma lógica e funcional, respeitando a similaridade de uso e finalidade, além de permitir maior organização logística e redução de custos operacionais.

Importa ressaltar que essa mesma metodologia de aquisição tem sido adotada com êxito em procedimentos licitatórios anteriores, tendo demonstrado-se eficiente e satisfatória no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

Contudo, a Administração permanece aberta à análise de soluções alternativas que se revelem mais vantajosas futuramente, seja em termos econômicos, técnicos ou operacionais, conforme a evolução do mercado e das ferramentas de gestão pública.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO). Alguns itens de contratação dependerão do envio de amostras para conferência do produto em relação a especificação transcrita do processo de contratação e em relação ao atendimento do efetivo objetivo de cada item. Ficará a critério da equipe de estudos a solicitação das amostras dos itens arrematados, a qual poderá dispensá-la caso conheça do produto e sua eficiência.

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois, os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos



logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento

Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A outro tanto, quanto ao critério técnico, observa-se que, inicialmente, afastou-se a adoção de lote único, a fim de evitar qualquer limitação indevida à competitividade. Todavia, em análise mais apurada, constatou-se que alguns itens, por suas especificidades e características técnicas singulares, não apresentavam compatibilidade com os demais, tampouco se ajustavam adequadamente a outro agrupamento possível. Diante disso, optou-se por sua manutenção em lotes próprios, respeitando o princípio da razoabilidade e considerando a inviabilidade de adjudicação isolada, sobretudo por questões técnicas e de logística de fornecimento. A formação dos lotes, assim, seguiu um critério racional de aglutinação, observando a similaridade entre os objetos agregados e a possibilidade de aplicação uniforme de desconto, resguardando-se, em todo o processo, a ampla competitividade.

Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: “é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item”.

Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: “a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”.



Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação, via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e critério de menor preço por lote, de empresa (s) para o fornecimento de materiais de consumo essenciais ao funcionamento das secretarias e departamentos da Prefeitura de São José das Palmeiras – PR. Os itens foram agrupados em lotes por similaridade, visando facilitar a logística, garantir maior competitividade e permitir economia de escala.

A aquisição por registro de preços possibilita requisições conforme a demanda real, otimizando a execução orçamentária e evitando compras desnecessárias. A solução segue práticas eficientes já adotadas em anos anteriores e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS ORÇAMENTOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **levantamento de preços praticados no mercado**, realizado por meio de consulta à plataforma **Banco de Preços**, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta o planejamento das contratações públicas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

O relatório de pesquisa foi gerado pela **Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras** em 20 de junho de 2025, com data de coleta entre os dias **15 de maio de 2024 e 18 de junho de 2025**, utilizando como **método matemático a média aritmética dos valores obtidos** para cada item. Tal procedimento atende ao disposto no art. 3º, inciso V, da referida Instrução Normativa, que exige a indicação do critério de apuração do valor estimado.

Todos os itens foram analisados individualmente, com base em amostras representativas do mercado, e os preços finais utilizados no Termo de Referência refletem a **média de preços efetivamente praticados**, conferindo realismo e segurança à estimativa orçamentária. O relatório totaliza o **valor global estimado de R\$ 222.754,10 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)**, que servirá de parâmetro para a fase de julgamento das propostas.

A documentação da cotação inclui a identificação do IP de acesso, data e hora da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



geração do relatório, código de validação, e pode ser consultada diretamente no link do certificado de autenticidade emitido pelo Banco de Preços.

Dessa forma, a estimativa de valores está **tecnicamente fundamentada, atualizada e em conformidade com a legislação vigente**, permitindo à Administração dar prosseguimento ao procedimento licitatório com transparência, previsibilidade e respaldo técnico-orçamentário.

8. QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 1 - MATERIAIS DE ESCRITA E REGISTRO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID	Agenda Média, permanente, capa em material nobre, papel especial, fitilho permanente com 192 folhas em 5 cores.	39,06	R\$ 781,20
02	200	UNID	Caderno caligrafia peq. Brochura, 40 folhas, largura 202mm, altura 148mm.	3,32	R\$ 664,00
03	500	UNID	Caderno de Escrever peq. Brochura, 48 fls. Largura 140mm, altura 202mm.	5,93	R\$ 2.965,00
04	200	UNID	Caderno desenho brochura 40 folhas peq. Largura, 202mm, altura, 148mm.	5,71	R\$ 1.142,00
05	100	UNID	Caderno Grande - capa dura c/ 10 matérias, c/200 folhas, formato 200mmx275mm.	37,74	R\$ 3.774,00
06	115	UNID	Caderno Grande 96 folhas, capa dura, formato 202mmx275mm. Brochura	15,26	R\$ 1.754,90
07	200	UNID	Caderno Quad. Peq. Brochura 40 fls. Aritmética, largura 140mm, altura 202mm.	9,86	R\$ 1.972,00
08	40	UNID	Caderno de escrever pequeno, espiral, capa mole c/48 folhas.	4,47	R\$ 178,80
09	10	UNID	Livro ata com 50 folhas	23,20	R\$ 232,00
10	05	UNID	Livro de protocolo com 100 folhas	21,58	R\$ 107,90
11	05	UNID	Livro Ponto grande c/ 100 folhas	26,88	R\$ 134,40
12	10	UNID	Livro Ata c/ 98 folhas	28,20	R\$ 282,00
Total: R\$ 13.988,20 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).					

LOTE 2 - MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS E ACESSÓRIOS PARA CARIMBO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15	UNID	Almofada para Carimbo nº3, nas cores preta e azul	27,13	R\$ 1.627,80
02	60	CXAS	Tinta para pintura facial, várias cores, caixa c/ 06 cores, não tóxica.	11,70	R\$ 117,00
03	50	CXAS	Gliter c/12 unidades – várias cores, contém 3 gr. Cada.	7,48	R\$ 1.496,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



04	10	CXAS		Tinta para almofada carimbo, várias cores, de 40 ml.	8,73	R\$ 130,95
05	200	UNID		Tinta para pintura em tecido várias cores, frasco de 37 ml, não tóxica.	12,32	R\$ 616,00
06	200	UNID		Tinta Guache 250 ml, várias cores, não tóxica	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
Total: R\$ 5.673,75 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).						

LOTE 3 – MATERIAIS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE USO GERAL

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	35	CXAS		Caneta Destaca texto c/12 unidades	23,86	R\$ 835,10
02	40	CXAS		Caneta Esferográfica preta caixa c/50 unidades, ponta média 10mm.	47,64	R\$ 1.905,60
03	40	CXAS		Caneta esferográfica azul caixa c/50 unidades pontas média 10mm.	48,07	R\$ 1.922,80
04	10	CXAS		Caneta esferográfica vermelha caixa c/50 unidades, ponta média 10mm.	48,54	R\$ 485,40
05	100	CXAS		Canetinhas Hidrográficas c/12 cores	16,84	R\$ 1.684,00
06	06	CXAS		Lápis borracha c/ 12 unidades	39,38	R\$ 236,28
07	470	CXAS		Lápis de Cor c/12 cores, grande	27,10	R\$ 12.737,00
08	20	CXAS		Lápis de escrever nº 2 c/ 144 Unidades, grafite preto.	56,92	R\$ 1.138,40
09	25	CXAS		Marcador para retro projetor, ponta media 2.0mm, caixa contendo 12 unidades, varias cores	52,73	R\$ 1.318,25
10	50	CXAS		Borracha c/40 unidades, escolar branca, nº 40	33,78	R\$ 1.689,00
11	15	CXAS		Corretivo Líquido a base de água de 18 ml cada, com 12 un.	32,50	R\$ 487,50
12	50	UNID		Estojo para lápis, masculino e feminino, de tecido ou lona c/ foro, tamanho 19cmx6cm.	33,42	R\$ 1.671,00
13	380	CXAS		Massa para modelar c/12 cores, peso 180 gramas.	11,28	R\$ 4.286,40
14	20	PCTS		Régua 30 cm, pct. c/ 25 unidades.	29,64	R\$ 592,80
15	10	UNID		Régua de madeira de 100 cm	13,15	R\$ 131,50
16	30	CXAS		Apontador c/ 24 unidades, simples, sem deposito, lâmina de aço temperado, pequeno, várias cores.	11,54	R\$ 346,20
17	30	UNID		Molha dedo com silicone 12 gr, não mancha, não contém glicerina	5,50	R\$ 165,00
Total: R\$ 31.632,23 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).						

LOTE 4 – MATERIAIS DE FIXAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	50	CXAS		Alfinete niquelado nº 29 extra fino peso 50 gramas	11,36	R\$ 568,00
02	5	CXAS		Alfinetes de costura niquelados Nº 29 com 680 unid	R\$ 12,12	R\$ 60,60
03	30	CXAS		Percevejo c/ 100 unidades c/ caixa.	7,58	R\$ 227,40
Total: R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)						

LOTE 5 – FIOS, BARBANTES E INSUMOS DE ARTESANATO/COSTURA

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	40	UNID		Barbante nº 6 Cor Crua, fio especial, 90% algodão, 10% poliéster, peso liquido 740 gramas.	34,75	R\$ 1.390,00
02	10	PCTS		Lastex natural, pacote contendo 10 unidades de 10m	13,46	R\$ 134,60
Total: R\$ 1.524,60 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)						

LOTE 6 – MATERIAIS DE COLAGEM



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	800	UNID	Bastão de Cola quente grosso, 11,3 mmx30cm, transparente.	1,96	R\$ 1.568,00
02	1800	UNID	Bastão de Cola quente fino, 7,4mmx30cm, transparente.	1,36	R\$ 2.448,00
03	90	CXAS	Cola branca 90 gramas /86 ml, caixa c/12 tubos, à base de água, não tóxica.	41,87	R\$ 3.768,30
04	40	CXAS	Cola Colorida não Tóxica, caixa c/ 6 unidades, 23gr.cada tubo, várias cores.	16,24	R\$ 649,60
05	100	UNID	Pistola p/ cola quente pequena, 468 10 wats, bivoltagem 110/220 volts.	37,33	R\$ 3.733,00
06	50	UNID	Pistola p/ cola quente grande, 461, 40 wats, 110/220 volts.	44,83	R\$ 2.241,50
07	50	CXAS	Cola glitter c/ 25 gramas c/6 unidades, dourada	20,07	R\$ 1.003,50
08	100	UNID	Cola Adesivo Instantâneo Multiuso peso liquido 20 gramas	10,47	R\$ 1.047,00
09	30	CXAS	Cola de E.V.A., não tóxica, caixa c/ 12 unidades de 35g. cada, multiuso.	R\$ 35,30	R\$ 1.059,00
10	25	CXAS	Cola em Bastão c/12 unidades de 10 gr. cada.	R\$ 13,93	R\$ 348,25
Total: R\$ 17.866,15 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)					

LOTE 7 - EQUIPAMENTOS DE CÁLCULO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15	UNID	Calculadora de mesa, 08 dígitos.	25,65	R\$ 384,75
02	20	UNID	Calculadora de mesa, 12 dígitos	37,53	R\$ 750,60
Total: R\$ 1.135,35 (mil cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).					

LOTE 8 - MATERIAIS DE FIXAÇÃO LEVE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30	CXAS	Clips nº 2/0 c/500 gramas, niquelado.	26,00	R\$ 780,00
02	30	CXAS	Clips nº 3/0 c/500 gramas, niquelado.	19,79	R\$ 593,70
03	25	CXAS	Clips nº 1/0 c/500 gramas, niquelado.	17,00	R\$ 425,00
04	30	CXAS	Clips nº 4/0 c/500 gramas, niquelado.	23,58	R\$ 707,40
05	30	CXAS	Clips nº 8/0 c/500 gramas, niquelado.	23,48	R\$ 704,40
06	25	CXAS	Clips nº 10 c/500 gramas, niquelado	28,06	R\$ 701,50
07	05	CXAS	Colchete Latonado Nº 13 com 72 unidades	20,51	R\$ 102,55
08	15	CXAS	Colchete Latonado Nº 15 com 72 unidades	24,39	R\$ 365,85
Total: R\$ 4.380,40 (quatro mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).					

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA GRAMPEAMENTO E ENCADERNAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15	CXAS	Grampos trilho encadernadores c/50 trilhos de metal, 80mm.	21,32	R\$ 319,80
02	05	UNID	Grampeador profissional, para 100 folhas, estrutura metálica (para grampos 23/13)	150,84	R\$ 754,20
03	03	CXAS	Grampos p/ grampeador 9/12 (caixa com 5.000 unidades)	25,80	R\$ 77,40
04	06	CXAS	Grampos para grampeador 23/13	33,46	R\$ 200,76
05	70	UNID	Grampeador de mesa 26/6, de no mínimo 13 cm, para grampear no mínimo 25 folhas.	31,51	R\$ 2.205,70
06	3	UNID	Grampeador de estofado p/ madeira grande.	55,27	R\$ 165,81
07	10	UNID	Extrator de grampo, com trilho com trava (modelo piranha)	13,36	R\$ 133,60
08	60	CXAS	Grampo 26/6c/5.000 unidades	9,11	R\$ 546,60
09	02	CXAS	Extrator de grampo espátula metal (com 12 Unidades)	32,92	R\$ 65,84
Total: R\$ 4.469,71 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).					

LOTE 10- FITAS PARA USO GERAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	96	PCT	Fita adesiva transparente c/4 48mmx45mt	32,96	R\$ 3.164,16
02	80	PCT	Fita Crepe estreita c/06 unidades 18mmx50mt, uso geral	30,52	R\$ 2.441,60
03	40	PCT	Fita durex transparente 12mmx40mt. c/ 10 rolo grande.	13,37	R\$ 534,80
04	40	PCT	Fita para presente com 50 metros, várias cores c/ 65% polietileno 35% polipropileno. Pacote com 10 unidades cada	19,15	R\$ 766,00
05	10	UNID	Suporte para fita durex grande colorido.	43,65	R\$ 436,50
06	70	PCTS	Fita adesiva papel crepado, pacotes com 6 unidades cada, 38mmx10m, cores marrons	22,56	R\$ 1.579,20
07	50	ROLOS	FITA MIMOSA CETIM 7MMX100MTS - Largura: 7mm , Comprimento: 100 metros, Composição: 100% Poliéster	R\$ 18,57	R\$ 928,50
Total: R\$ 9.850,76 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).					

LOTE 11 - MATERIAIS PARA ESCRITA E DESENHO EM QUADRO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	CXAS	Giz branco Antialérgico c/ 500 Unid, não tóxico.	48,18	R\$ 963,60
02	15	CXAS	Giz Colorido Antialérgico c/ 500 Unid. não tóxico.	56,53	R\$ 847,95
03	200	CXAS	Giz de cera c/12 cores, não tóxico, ideal para desenhar e pintar.	6,98	R\$ 1.396,00
04	30	UNID	Estojo com Apagador, para quadro com depósito para giz, 16cmx10cm	5,30	R\$ 159,00
Total: R\$ 3.366,55 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).					

LOTE 12 - PAPÉIS DIVERSOS PARA USO ESCOLAR, ARTESANAL E ADMINISTRATIVO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	10	KG	Papel presentes várias cores, Bobina c/ 30 ou 60 cm de largura.	23,97	R\$ 239,70
02	150	KG	Papel Bobina, kraft c/ 60cm de largura.	44,78	R\$ 6.717,00
03	200	UNID	Papel Camurça várias cores, de 40cmx 60cm	2,00	R\$ 400,00
04	03	CXAS	Papel Carbono caixa c/100 folhas, formato A4 21x29.7cm, cor azul e preto.	59,99	R\$ 179,97
05	200	UNID	Papel cartão várias cores, de 48cmx66cm.	1,95	R\$ 390,00
06	30	UNID	Papel Contact bobina, incolor ou de cor, c/ 25mt.x 45cm.	74,95	R\$ 2.248,50
07	150	PCTS	Papel Crepón pct. c/ 10 rolos de 48cmx2mt, varias cores.	20,40	R\$ 3.060,00
08	200	UNID	Papel Dobradura várias cores de 48cmx60cm.	1,28	R\$ 256,00
09	200	UNID	Papel Laminado várias cores (folha), de 48cmx60cm.	1,66	R\$ 332,00
10	180	CXAS	Papel Ofício A4 c/10 resmas, formato 210mmx 297mm.	290,57	R\$ 52.302,60
11	30	PCTS	Papel Vergê, várias cores, 180 g/m2, c/ 50 folhas, A4 210x297mm.	17,04	R\$ 511,20
12	300	PCTS	Papel EVA c/ glitter c/5 unidades	26,70	R\$ 8.010,00
13	06	PCTS	Papel seda c/ 100 unidades.	38,06	R\$ 228,36
14	50	PCTS	Papel de Foto c/ 20 unidades	23,87	R\$ 1.193,50
15	15	PCTS	Papel Celofone 85x100cm, varias cores, pacotes 50 unidades cada	64,52	R\$ 967,80



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



16	30	PCTS		Papel dupla face color 7 48x66cm, varias cores, cada pacote com 20 unidades -	37,66	RS 1.129,80
17	50	UNID		Bobina de T.N.T. c/ 100m. várias cores.	199,52	RS 9.976,00
18	30	PCTS		Cartolina várias cores c/100, formato 50x66mm, gramatura 150gr.	118,20	RS 3.546,00
19	300	Pacotes		Papel E.V.A várias cores, tamanho 40x60 cm, c 10 folhas	RS 25,11	RS 7.533,00
Total: R\$ 99.221,43 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).						

LOTE 13 – MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, MESA E ESCRITÓRIO

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30	UNID		Pasta registradora A -Z- largo	23,12	RS 693,60
02	130	UNID		Pasta Plástica Ofício 55mm com elástico, varias cores (340x245x55mm)	7,77	RS 1.010,10
03	100	UNID		Pasta Acrílico c/ elástico estreita, 18mm. Várias cores.	6,22	RS 622,00
04	130	UNID		Pasta Acrilica c/ elástico larga, 30mm. Várias cores.	5,36	RS 696,80
05	150	UNID		Pasta de Papelão c/ elástico estreita, várias cores 23x35cm.	6,96	RS 1.044,00
06	200	UNID		Pasta Suspensa craft c/ grampo e haste de metal	3,74	RS 748,00
07	70	UNID		Pasta acrílica com elástico, estreita	2,60	RS 182,00
08	30	UNID		Pasta registradora A - Z - Estreita	16,88	RS 506,40
09	05	CXAS		Envelope grande 22x32, cx com 100 uni.	46,91	RS 234,55
10	30	UNID		Pranchetas, feito em MDF, com pegador em metal na cor madeira, nas dimensões 3x240x340mm	7,50	RS 225,00
11	20	UNID		Perfurador de papel 2 furos, diâmetro do furo 6mm. Capacidade de 30 folhas perfuradas	60,05	RS 1.201,00
12	03	UNID		Perfurador de papel 2 furos, diâmetro do furo 7mm. Capacidade de 70 folhas perfuradas	157,96	RS 473,88
13	20	UNID		Caixa Organizadora Tripla Fixa de acrílico de mesa cristal dimensão mínima do produto 18.4x26.5x51.5cm	62,00	RS 1.240,00
14	5	PCTS		Plástico filme para plastificação tamanho A4 (220x307) com 100 unidades	91,34	RS 456,70
15	50	PCTS		Bloco de anotações alto adesivo 50x50mm (com 250 folhas, 5 cores, 50 cores cada cor)	14,12	RS 706,00
16	30	CXAS		Caixa elástico 100 gramas	5,05	RS 151,50
17	5	PCTS		Plástico filme para plastificação tamanho A3 (303x426) com 100 unidades	182,94	RS 914,70
Total: R\$ 11.106,23 (onze mil, cento e seis reais e vinte e três centavos).						

LOTE 14 - TESOURAS DIVERSAS

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	90	UNID		Tesouras Grandes, 21 cm 81/4, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno.	22,98	RS 2.068,20
02	300	UNID		Tesouras peq. sem ponta, várias cores, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno, uso escolar, tamanho 4".	6,42	RS 1.926,00
03	20	UNID		tesoura zig zag	RS 30,05	RS 601,00
Total: R\$ 4.595,20 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).						

LOTE 15 – PINCÊIS DIVERSOS

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	80	UNID		Pincel chato para pintura em tecido, nº 20 fios de cerdas.	12,15	RS 972,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



02	30	CXAS		Pincel Atômico. Várias cores, multiuso. Caixa com 12 unidades cada	49,90	RS 1.497,00
03	20	PCTS		Pincel para quadro branco- Material: Ponta de fibra, tinta de fácil remoção Dimensões: 12 cm (comprimento) x 18 cm (largura) x 4 cm (altura) Peso: 350g	RS 36,57	RS 731,40
Total: RS 3.200,40 (três mil, duzentos reais e quarenta centavos).						

LOTE 16 - ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO E PRECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID		Etiquetas adesivas para preço, tamanho 38mmX24mm (com 210 etiquetas)	17,00	RS 340,00
02	20	UNID		Etiquetas adesiva para preço, tamanho 60mmX40mm (com 500 Etiquetas)	37,25	RS 745,00
Total: RS 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais).						

LOTE 17 - COMPONENTES PLÁSTICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	25	PCTS		Olho de plástico 15mm, cada pacote com 100 pcs(grande)	23,16	RS 579,00
02	25	PCTS		Olho de plástico 12mm, cada pacote com 100 pcs(médio)	23,16	RS 579,00
03	25	PCTS		Olho de plástico 08mm, cada pacote com 100 pcs(pequeno)	23,16	RS 579,00
Total: RS 1.737,00 (mil setecentos e trinta e sete reais).						

LOTE 18 – EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA PRESENTE

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	50	PCTS		Pacote de presente transparente 25x37 cm, pacotes com 50 unidades cada	24,43	RS 1.221,50
02	50	PCTS		Pacotes de presente transparente 15x22 cm, pacotes com 50 unidades cada	10,45	RS 522,50
Total: RS 1.744,00 (mil setecentos e quarenta e quatro reais).						

LOTE 19– DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	80	UNID		PEN DRIVE 16 GB, INTERFACE, USB 2.0, ARMAZENAMENTO DE DADOS, GARANTIA 12 MESES	36,83	RS 2.946,40
Total: RS 2.946,40 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)						

LOTE 20– BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	06	CXAS		Bobina Térmica 57mmx300m com 6 rolos, cor amarela, para relógio ponto	200,93	RS 1.205,58
Total: RS 1.205,58 (mil duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)						

LOTE 21 - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	06	KITS		Kit com 4 tintas compatível com a impressora Canon G4111.	127,86	RS 767,16
Total: RS 767,16 (setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)						

LOTE 22 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	QUANT	UNID		DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	PCTS		Prato de papelão - Prato De Papelão Pinho N° 02-100 Unidades	RS 20,10	RS 402,00
Total: RS 402,00 (quatrocentos e dois reais)						



A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta o planejamento das contratações nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa considerou a média aritmética dos preços coletados para cada item, observando os quantitativos definidos no Termo de Referência.

Dessa forma, constatou-se que o valor estimado da contratação, conforme os quantitativos exigidos, **não excederá o montante de R\$ 222.754,10 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

9. PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A gestão eficiente dos recursos públicos requer um cronograma de desembolso que seja claro, transparente e compatível com a dinâmica da contratação. Considerando que a aquisição dos materiais de consumo ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias e disponibilidade orçamentária, propõe-se um cronograma de desembolso variável, vinculado à emissão de autorizações de fornecimento com base na Ata de Registro de Preços.

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos itens e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Essa medida assegura o equilíbrio contratual e demonstra o compromisso da Administração com a responsabilidade fiscal, além de proporcionar segurança aos fornecedores quanto à previsibilidade de recebimentos.

Tal abordagem favorece a manutenção de parcerias sólidas com os fornecedores, assegura a continuidade no fornecimento dos itens contratados e contribui para a boa execução do contrato. A combinação entre pagamentos dentro do prazo legal e cronograma flexível de requisições representa uma estratégia eficaz de gestão financeira, promovendo transparência, eficiência e cumprimento dos princípios da administração pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar a justificativa para a adoção do parcelamento da contratação. No presente caso, a contratação será realizada por meio de um único procedimento licitatório, com **divisão em lotes distintos**, agrupando materiais por similaridade e finalidade de uso.

A adoção do parcelamento em lotes justifica-se por razões técnicas, operacionais



e econômicas. Do ponto de vista técnico, permite que fornecedores especializados concorram apenas nos grupos de itens com os quais trabalham regularmente, assegurando maior qualidade na entrega. Operacionalmente, a divisão facilita a gestão do contrato, da entrega e da conferência dos materiais. Além disso, permite maior organização logística e melhor controle da distribuição dos itens entre os setores requisitantes.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento contribui para ampliar a competitividade do certame, favorecendo a participação de micro e pequenas empresas, o que pode resultar em melhores preços para a Administração Pública. A economia de escala gerada pela organização lógica dos lotes também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.

Portanto, a opção pelo parcelamento formal da contratação representa uma escolha técnica fundamentada, que atende ao interesse público ao permitir melhor alocação de recursos, maior eficiência contratual e melhor resposta às demandas das secretarias e departamentos municipais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, adquirir os materiais de consumo especificados no Termo de Referência com o melhor preço disponível no mercado, assegurando a qualidade compatível com as exigências técnicas de cada item, de forma a atender plenamente às necessidades das secretarias e departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente de insumos indispensáveis ao funcionamento administrativo, escolar e operacional da municipalidade, contribuindo para a melhoria na prestação dos serviços públicos. Além disso, objetiva-se proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como otimizar o atendimento ao público, refletindo em maior eficiência e qualidade dos serviços ofertados à população.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável, estando amparada na legislação vigente e justificada pela necessidade comprovada das secretarias envolvidas. A solução proposta é adequada, atende ao interesse público e conta com previsão orçamentária, sendo legal, técnica e administrativamente justificável.

§. RESPONSÁVEL


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- Criação de um Projeto da Administração Pública Municipal para difusão das informações municipais nas escolas e na sociedade como um todo, levando acesso a informação de forma clara e objetiva.
- Criação de uma Escola de Governo visando a capacitação da sociedade para a preparação de profissionais atuação na área pública bem como capacitação dos servidores públicos municipais para melhoria dos seus processos de gestão.
- Aprimoramento do site municipal deixando o mesmo mais funcional e acessível a todos.

• **EIXO 3 – Temas Transversais:**

- Estruturação do Programa Prefeitura da Escola, através da criação de ações nas escolas municipais e estaduais, visando a criação do vínculo das pessoas com a demandas municipais bem como e o acesso a informação para todos os cidadãos.
- Criação de um Programa para Inclusão Digital para idosos e pessoas vulneráveis.
- Criação do Conselho da Mulher e Criação da Divisão da Mulher junto a Secretaria de Assistência Social, visando operacionalizar a política pública de igualdade de gênero e valorização das mulheres.
- Criação de um programa de internet gratuita para a comunidade, iniciando com os prédios públicos e sendo gradativamente incorporado em todo o perímetro urbano.
- Implementação de uma feira gastronômica no município.

Na plenária final, foram eleitos os delegados para a Conferência Estadual das Cidades, conforme critérios definidos no regimento. Foram eleitos: Glei Marcelo Barbosa – Poder Legislativo – Julhana Barbosa da Silva – Poder Público Municipal – Fabiane Pereira Figueiredo – Poder Público Municipal – Marcelo Kobelnik – Poder Público Municipal – Vagner Gravena – Poder Público Municipal. Suplência Alex Assis de Oliveira – Poder Público Municipal, Carlos Eduardo de Oliveira – Poder Legislativo e Rauan Vitor Santos Patrício – Sociedade Civil Organizada (Movimentos Sociais). A conferência foi encerrada às 17h, com a lavratura da ata e assinatura dos presentes. Todas as propostas serão encaminhadas à Secretaria de Estado das Cidades – SECID para incorporação na etapa estadual.

Anexos:

1. Identidade Visual da Conferência;
2. Convite Redes Sociais e Convite Programação;
3. Modelo de Crachá;
4. Decreto Comissão da Conferência e Decreto Convite Conferência;
5. Ata da Conferência Assinada;
6. Lista de Presença Assinada contendo diretrizes e delegados eleitos;
7. Regimento Interno aprovado;
8. Apresentação utilizada na conferência.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F5E527B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2025
DATA: 02 de julho de 2025

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2012 – Câmara Municipal

3.1.90.16.00.00 – 050 – 001 – Outras despesas variáveis – pessoal civil..... R\$ 3.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1010 – Expansão e Melhoria na Câmara Municipal

3.1.90.13.00.00 – 040 – 001 – Obrigações patronais..... R\$ 3.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 3.500,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos dois dias do mês de julho de 2025

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes

Código Identificador:4BFD23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO N° 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 – SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•**Resumo do Certame:**

Processo n.º:	050/2025
Pregão Eletrônico n.º:	024/2025
OBJETO	Futuras e eventuais aquisição de materiais de Consumo destinados à manutenção das atividades administrativas, escolares e operacionais de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço Por LOTE;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 04/07/2025 até as 08h10min do dia 24/07/2025

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 24/07/2025.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 24/07/2025.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”



•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 02 de julho de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AED1A438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamento do tipo " Biodigestor de pequeno porte", destinado ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no Município de São José das Palmeiras, através de repasse de Recursos oriundos Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional – CONVENIO " ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Nº 4125456/2023.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA

VALOR: R\$ 22.984,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 25 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 03 de julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:10B3B99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2025

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 018/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de equipamento do tipo " Biodigestor de pequeno porte", destinado ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no Município de São José das Palmeiras, através de repasse de Recursos oriundos Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional – CONVENIO " ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Nº 4125456/2023.

A empresa vencedora foi: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, com o valor de R\$ 22.984,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 25 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0F25DD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2025.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Objeto: Aquisição de equipamento do tipo " Biodigestor de pequeno porte", destinado ao apoio de atividades correlatas à gestão de resíduos no Município de São José das Palmeiras, através de repasse de Recursos oriundos Caixa Econômica Federal e Itaipu Binacional – CONVENIO " ITAIPU MAIS QUE ENERGIA Nº 4125456/2023. Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	PropONENTE Vencedora	Valor Total do Item em R\$
LOTE 01	FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA	R\$ 22.984,00

São José das Palmeiras, 25/06/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:38571B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO
343/2025

DECRETO Nº 343/2025

Súmula: Declara vacância de cargo público em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS e dá outras providências

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Considerando a carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS sob o benefício de número 228.141.186-3 ao Servidor Sr. Altair Ferreira de Almeida, portador do RG nº 42803049 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 538.883.839-00, concedida em 18/06/2025, e nos termos do Art. 35, inciso V - Aposentadoria, da Lei Municipal nº 07/93, e em atenção ao contido no Parecer Jurídico em anexo,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado a partir desta data, a vacância do Cargo de "OPERADOR DE MAQUINAS B" em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição do Servidor publico municipal Sr. ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 95, junto ao INSS.

Art. 2º Fica determinada a quitação dos direitos sociais previstos em lei, incluindo férias, 13º salário e conversão de licença prêmio em pecúnia se houver.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal